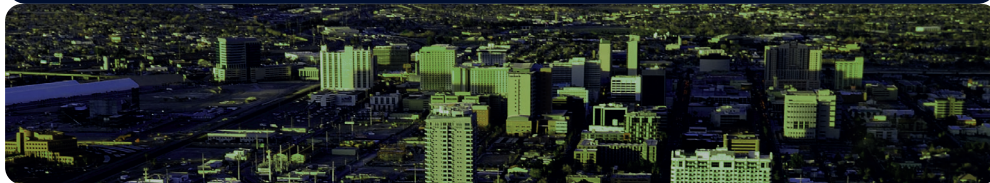




Agosto de 2026



Informativo de Inteligência, Governança e Segurança Jurídica para a Gestão Municipal

RADAR EXECUTIVO

Reforma Tributária exige preparação das administrações municipais

A Reforma Tributária representa uma das maiores transformações já promovidas no sistema tributário brasileiro e produzirá impactos significativos sobre os municípios. A substituição gradual do ISS e do ICMS pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), somada às novas regras de distribuição da arrecadação, exigirá das administrações municipais muito mais do que acompanhar mudanças legislativas: será necessário preparar pessoas, processos, estruturas e sistemas.

Nesse cenário, a capacitação dos servidores municipais assume papel estratégico. Profissionais das áreas tributária, fiscal, contábil, financeira, de planejamento e tecnologia precisarão compreender o funcionamento do novo sistema, as regras de transição, os critérios de distribuição das receitas e as mudanças na fiscalização e na gestão tributária.

Essa preparação ganha especial importância porque o novo modelo altera a lógica da tributação do consumo, com maior relevância do princípio do destino. Para os municípios, conhecer sua

realidade econômica, aperfeiçoar cadastros, investir em tecnologia e acompanhar os novos mecanismos de arrecadação e distribuição do IBS serão medidas essenciais para reduzir riscos e aproveitar oportunidades durante a transição.

A Reforma Tributária, portanto, não é um tema apenas das Secretarias de Fazenda. Seus efeitos alcançarão o planejamento orçamentário, a gestão pública e a capacidade dos municípios de financiar políticas e serviços públicos.

Quanto mais cedo as Prefeituras qualificarem suas equipes e estruturarem um plano de adaptação, melhores serão as condições para enfrentar uma transição que se estenderá pelos próximos anos. Mais do que compreender o que mudou na legislação, o desafio agora é saber como cada município deve se preparar para o novo cenário tributário.

Dr. Roberto Landes,

Advogado tributarista, professor da UCAM, mestre e doutorando em Planejamento Regional e Gestão de Cidades, ex-procurador-geral do município de Campos



Observatório Jurídico em ação

Reforma Tributária e Desenvolvimento Regional: Desafios e Oportunidades

O Núcleo de Inteligência e Governança das Cidades (NIC), por meio de seu Observatório Jurídico, promoverá um evento dedicado ao debate sobre a Reforma Tributária, seus principais impactos e os desafios e oportunidades para o desenvolvimento regional.

A iniciativa reunirá especialistas e representantes do setor público e das instituições para discutir as mudanças previstas, seus possíveis efeitos sobre os municípios e as perspectivas para o fortalecimento do desenvolvimento regional.

Dia: 10/09/2026

Horário: 14h.

Local: Auditório da UCAM em Campos dos Goytacazes.



Radar Jurídico

O Radar Jurídico acompanha decisões judiciais, entendimentos dos Tribunais de Contas e mudanças normativas com potencial de impacto sobre a Administração Pública municipal.

1. STF | Município não pode substituir a denominação Guarda Municipal por Polícia Municipal

O Supremo Tribunal Federal julgou improcedente, em abril de 2026, a ADPF 1.214 e fixou entendimento sobre a denominação das instituições municipais responsáveis pela segurança pública no âmbito de suas competências constitucionais. O Tribunal estabeleceu que, por determinação do art. 144, § 8º, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 13.022/2014 e nº 13.675/2018, deve ser utilizada a expressão Guardas Municipais, sendo vedada a substituição por

Polícia Municipal ou denominações similares.

Impacto municipal: A regra vale para todas as cidades do Brasil. A decisão proíbe a troca do nome, mas não retira os direitos ou as funções de policiamento ostensivo e proteção que as guardas já exercem nas ruas.

O precedente recomenda atenção dos Municípios à legislação local, aos atos administrativos, aos documentos institucionais, aos uniformes, à comunicação oficial e à identificação dos órgãos municipais responsáveis pela guarda e proteção de bens, serviços e instalações.

Eventuais projetos de lei ou atos administrativos que pretendam alterar a denominação institucional das Guardas Municipais devem ser avaliados à luz da tese firmada pelo STF.

Quem deve acompanhar: Segurança Pública · Procuradoria · Administração · Câmara Municipal · Recursos Humanos.

Processo: ADPF 1.214

Órgão julgador: Tribunal Pleno

Relator: Ministro Flávio Dino

Julgamento: abril de 2026

Fonte: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7209524>

2. TCE-RJ | Contratação temporária exige demonstração concreta da necessidade excepcional

Acórdão nº 013552/2026-PLENV

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro analisou contratações temporárias realizadas pelo Município de Armação dos Búzios e recusou o registro de parte das admissões diante da ausência de comprovação da necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo envolveu 1.222 contratos encaminhados ao Tribunal, inclusive contratações relacionadas à área de educação.

O TCE-RJ reafirmou que a contratação por prazo determinado constitui medida excepcional e exige a presença dos requisitos previstos no art. 37, IX, da Constituição Federal, além de legislação municipal específica.

Impacto municipal: A decisão reforça que a contratação temporária não pode ser utilizada como solução para necessidades permanentes de pessoal. Para reduzir riscos jurídicos e de controle, os Municípios devem instruir os processos administrativos com elementos que demonstrem, de forma concreta, a situação excepcional, seu caráter temporário, o prazo necessário e a impossibilidade de atendimento da demanda pelos meios ordinários de provimento.

O entendimento merece atenção especial nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, em que a necessidade de reposição ou ampliação

de equipes pode levar à adoção recorrente de contratações temporárias. Nesses casos, a justificativa administrativa deve estar baseada em circunstâncias efetivamente excepcionais e devidamente documentadas.

O ponto central está no fato de que a contratação temporária exige justificativa concreta e individualizada, não bastando a simples existência de déficit de servidores. A adequada instrução do processo é fundamental para conferir segurança jurídica à decisão administrativa e reduzir riscos perante os órgãos de controle.

Quem deve acompanhar: Recursos Humanos · Educação · Saúde · Administração · Procuradoria · Controle Interno.

Processo: TCE-RJ nº 259.775-8/2023

Acórdão: nº 013552/2026-PLENV

Órgão julgador: Plenário Virtual do TCE-RJ

Relator: Marcelo Verdini Maia

Julgamento: 13/04/2026

Fonte: <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Processo>

IMPACTO REGIONAL

Governança baseada em evidências: indicadores educacionais como instrumento de planejamento

Os resultados do IDEB 2025 oferecem mais do que um retrato do desempenho da educação básica: constituem uma oportunidade para gestores públicos analisarem avanços, identificarem desafios e, sobretudo, compreenderem quais práticas de gestão podem contribuir para a melhoria dos resultados educacionais.

O Noroeste Fluminense se destacou entre as regiões com melhor desempenho na rede pública, liderando o ranking estadual tanto nos anos

iniciais quanto nos anos finais do ensino fundamental.

Entre os 15 melhores resultados do Estado, sete municípios do Noroeste Fluminense se destacaram no 5º ano, enquanto seis figuraram entre os 15 melhores resultados no 9º ano. O desempenho evidencia a força da região e coloca em perspectiva a importância da gestão municipal na construção de políticas educacionais capazes de produzir resultados consistentes.

No ranking estadual do 5º ano, os municípios con-sorciados do Noroeste Fluminense apresentaram resultados expressivos:

- 1º — Itaperuna: 7,4
- 2º — São José de Ubá: 7,3
- 3º — Miracema: 7,2
- 7º — Itaocara: 6,8
- 11º — Santo Antônio de Pádua: 6,6
- 12º — Bom Jesus do Itabapoana: 6,5
- 14º — Italva: 6,5

O desempenho também se manteve relevante nos anos finais do ensino fundamental, com seis municípios do Noroeste Fluminense entre os melhores resultados estaduais:

- 1º — Itaperuna: 6,3
- 2º — Italva: 6,0
- 3º — Cardoso Moreira: 5,9
- 7º — Santo Antônio de Pádua: 5,6
- 8º — Miracema: 5,5
- 13º — Porciúncula: 5,3

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br>

Mais do que um ranking: uma agenda de governança

Para a gestão pública, os indicadores constituem uma importante fonte de inteligência territorial, capaz de apoiar a tomada de decisão, orientar

políticas públicas e identificar experiências que podem contribuir para o aprimoramento da educação básica.

A presença expressiva de municípios do Noroeste Fluminense entre os melhores resultados do Estado do Rio de Janeiro abre uma agenda estratégica para o território: quais práticas de gestão, políticas educacionais e capacidades institucionais estão associadas a esses resultados? E, sobretudo, como esse conhecimento pode ser sistematizado e compartilhado entre os municípios?

Essa perspectiva desloca o foco do resultado isolado para os processos de governança que produzem resultados. Planejamento, definição e monitoramento de metas, gestão pedagógica, qualificação dos profissionais, uso estratégico de dados, avaliação contínua e articulação entre diferentes áreas da administração pública são dimensões que precisam ser observadas e analisadas.

Para o Núcleo de Inteligência e Governança das Cidades (NIC), indicadores como o IDEB assumem papel estratégico justamente por permitirem transformar dados em informação, informação em conhecimento e conhecimento em capacidade de decisão. O indicador não deve apenas apontar quem está melhor ou pior, mas ajudar a compreender as razões dos diferentes desempenhos e subsidiar escolhas mais eficientes e orientadas por evidências.

Nesse contexto, o destaque do Noroeste Fluminense representa uma oportunidade para fortalecer a inteligência colaborativa entre os municípios. Identificar boas práticas, compreender seus fatores de sucesso, sistematizar experiências e promover o intercâmbio de conhecimento são caminhos para transformar resultados individuais em aprendizado coletivo.

É nessa perspectiva que o Observatório Jurídico do NIC acompanha os indicadores e as transformações que impactam os territórios: não apenas para registrar resultados, mas para produzir conhecimento aplicado à gestão, qualificar o debate público e contribuir para decisões capazes de gerar melhores resultados para as cidades e para a população.

INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

Caminhos do Açúcar: turismo como estratégia de desenvolvimento regional

O Caminhos do Açúcar, programa desenvolvido pelo Cidennf, avança na estruturação da oferta turística do Norte e Noroeste Fluminense por meio da integração de experiências, produtos e roteiros dos Municípios participantes.

A iniciativa busca organizar e fortalecer a oferta turística regional, aproximando os Municípios do setor produtivo e criando condições para que experiências relacionadas à cultura, gastronomia, natureza, patrimônio e identidade local sejam apresentadas de forma integrada ao mercado turístico.

O lançamento do Catálogo de Produtos Turísticos Caminhos do Açúcar, durante a Merco Noroeste 2026, em Itaperuna, representa uma nova etapa dessa estratégia. O catálogo reúne produtos estruturados no âmbito do programa e constitui uma ferramenta de promoção e comercialização da oferta turística regional.

Mais do que um instrumento de divulgação, a iniciativa pode contribuir para transformar ativos territoriais em oportunidades de desenvolvimento econômico, geração de renda e fortalecimento da identidade regional.

Caminhos do Açúcar em números

- 21 Municípios integrados;
- +80 produtos turísticos estruturados;
- +30 agências criadas ou fortalecidas;
- 80 profissionais capacitados em itinerários;
- 50 profissionais capacitados em agenciamento;
- 11 festivais realizados;
- +R\$ 2 milhões de impacto econômico informado.

A experiência do Caminhos do Açúcar demonstra como a cooperação intermunicipal pode ser utilizada para estruturar uma estratégia territorial em torno de uma atividade econômica. O desafio, a partir da consolidação dos produtos, é acompanhar indicadores como fluxo de visitantes, comercialização dos roteiros, geração de renda e participação do setor privado.

IMPACTO REGIONAL

Capacidade institucional para fortalecer a governança

O fortalecimento da capacidade técnica das instituições públicas é um dos elementos centrais para a consolidação de políticas regionais de longo prazo. Nesse contexto, o Cidennf lançou, em 13 de agosto de 2026, o edital de seu primeiro concurso público. A iniciativa estrutura um quadro de pessoal permanente para o Consórcio e amplia sua capacidade técnica para desenvolver projetos, prestar apoio aos Municípios e executar ações de cooperação regional.

Mais do que uma medida administrativa, a formação de capacidade institucional própria representa um componente de governança. Institui-

ções com equipes permanentes tendem a acumular conhecimento, preservar memória organizacional e ampliar a capacidade de planejamento, coordenação e execução de políticas públicas.

Por que isso importa para a região?

A experiência do Cidennf permite observar um desafio comum à gestão pública: transformar estruturas institucionais em capacidade permanente de planejamento, coordenação e entrega de resultados.

No contexto da cooperação intermunicipal, a formação de equipes técnicas próprias também pode contribuir para a continuidade de projetos, o desenvolvimento de conhecimento institucional e o fortalecimento da capacidade dos Municípios de atuar de forma integrada em temas de interesse regional.

CONCURSO PÚBLICO

Cidennf estrutura quadro permanente de servidores

Vagas: 02 imediatas + CR

Cargos: Assistente Administrativo, Analista de Recursos Humanos, Contador, Assessor Jurídico e Médico Veterinário.

Escolaridade: Ensino médio e superior

Remuneração: Até R\$ 5.637,00.

Período de inscrições: 13/08/2026 a 14/09/2026

Data da prova: 18/10/2026

Banca organizadora: Consulplan

Edital completo: <https://www.instituto-consulplan.org.br/>

Observatório Jurídico do Núcleo de Inteligência e Governança das Cidades – NIC

Coordenador executivo do NIC: Rodrigo Lira

Coordenação do Observatório Jurídico: Lauren Curty

Coordenação do Curso de Direito da UCAM:
Marcos Bruno

Professores Integrantes do Observatório Jurídico:
Roberto Landes | Bianca Monteiro de Castro | Alberto Picanço Senra Neto

Projeto Gráfico e Diagramação: Paola D'Alessandri